

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo nº 02114/24 – PCA 2023

Assunto: PEDIDO DE REANÁLISE

Aécio Cavalcante de Medeiros, já devidamente qualificado nos autos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

1. O ora peticionante apresentou **defesa tempestiva no Processo de Denúncia nº 04494/23**, devidamente protocolada e juntada aos autos. **(Defesa. Proc. 04494/23. Data: 06/09/2023 16:51).**
2. Ocorre que, ao ser elaborado o **Relatório Complementar (Proc. 02114/24)**, a Auditoria consolidou os achados da denúncia, mas não procedeu à análise da defesa apresentada, limitando-se a reproduzir integralmente os apontamentos sem apreciação das justificativas e documentos apresentados.
3. Nos autos do Processo TC nº 02114/24 (PCA/2023), aponta-se que não houve a devida análise da defesa apresentada no bojo da denúncia de nº 04494/23, o que configura omissão que precisa ser sanada.

Ademais, cumpre destacar que, conforme constam dos despachos de fls. 356 e 357 do Processo nº 04494/23, a Chefe de Divisão Maria Carolina Cabral da Costa (Despacho de 09/04/2024) determinou, por economia processual, a anexação da denúncia ao Processo nº 02114/24 (PCA/2023).

Tal encaminhamento foi devidamente ratificado pelo Conselheiro Relator André Carlo Torres Pontes em 10/04/2024, que autorizou a anexação sugerida.

Portanto, resta evidente que os elementos da denúncia deveriam ter sido analisados conjuntamente no bojo do PCA/2023, não podendo a defesa apresentada ser desconsiderada, sob pena de nulidade por omissão de análise de matéria já incorporada ao processo principal.

Diante do exposto, requer-se a reanálise do feito, com a devida apreciação da defesa apresentada, nos termos dos despachos supracitados e em observância ao devido processo legal.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Itatuba-PB, 30 de setembro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
AECIO CAVALCANTE DE MEDEIROS
Data: 30/09/2025 19:43:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aécio Cavalcante de Medeiros



PROCESSO: 04494/23
SUBCATEGORIA: Denúncia
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Itatuba
ASSUNTO: Denúncia referente o(a) Câmara Municipal de Itatuba enviada por Antonio Marcone Borba Guerra

DESPACHO

Tendo em vista a presente denúncia tratar de supostas irregularidades ocorridas na Câmara Municipal de Itatuba, durante o exercício de 2023, sugiro, por economia processual, a anexação desta denúncia ao Processo TC 02114/24/24 (PCA - 2023), para análise conjunta.

Assinado em: 09/04/2024



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Maria Carolina Cabral da Costa
Chefe de Divisão
Matrícula 3703622

Assinado em 9 de Abril de 2024



Maria Carolina Cabral da Costa
Mat. 3703622
CHEFE DE DIVISÃO



PROCESSO: 04494/23
SUBCATEGORIA: Denúncia
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Itatuba
ASSUNTO: Denúncia referente o(a) Câmara Municipal de Itatuba enviada por Antonio Marcone Borba Guerra

DESPACHO

À DIAGM II, com o autorizo da anexação sugerida.

Assinado em: 10/04/2024



Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Conselheiro
Matrícula 3703525

Assinado em 10 de Abril de 2024



Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Mat. 3703525
RELATOR